

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA
PROCURADORIA JURÍDICA

Lei nº. 450/2008

"Autoriza a baixa de bens inservíveis do patrimônio, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, **Faço** saber que a Câmara Municipal Aprovou e **Eu Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar do patrimônio municipal, os bens inservíveis, constantes no anexo único, parte integrante da presente Lei.

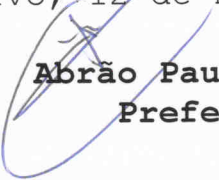
Parágrafo único - Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a renumeração de todo o patrimônio do Município.

Art. 2º. Considera-se inservível para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Município para o fim a que se destina devido à perda de suas características, especialmente equipamentos de informática e eletrodomésticos e mobiliário cuja recuperação seja considerada antieconômica, conforme relação do inventário anexa.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício-Sede do Poder Executivo, 12 de Dezembro de 2008.


Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal